

Política Corporativa Gestão de Riscos de Terceiros

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes no processo da supervisão da gestão do risco operacional decorrente dos acordos e da prestação de serviços relevantes pelos fornecedores:

1. Qualquer acordo com fornecedores para contratação de serviços ou atividades de terceirização contém risco de diferentes naturezas, de acordo com as características dos serviços contratados, como:
 - Possível perda de controle sobre os processos terceirizados;
 - Possibilidade de ser acionamento jurídico, como réu em questões trabalhistas contra a terceirizada;
 - Aumento da dependência de terceiros para a prestação de serviços essenciais;
 - Possibilidade de afetar uma atividade relevante da empresa;
 - Acesso a informações confidenciais e dados sensíveis;
 - Envolvimento de um processo crítico, definido como tal nos planos de continuidade de negócios da empresa.
2. As empresas do Grupo Elopar, a fim de gerenciar o risco do relacionamento com seus fornecedores, dispõe de um conjunto de regras para:
 - Regular a relação com os fornecedores;
 - Estabelecer os princípios básicos a considerar nos acordos com fornecedores;
 - Ter estratégia para determinar quais atividades podem ser terceirizadas;
 - Fornecer diretrizes de atuação com a finalidade de dispor mecanismos adequados para controlar os riscos associados;
 - Definir cláusulas contratuais mínimas necessárias para mitigar o risco operacional.
3. Todo fornecedor finalista da RFP (Request for Proposal, ou seja, Solicitação de Proposta) para prestação de serviço e qualquer parceiro de negócio deverá ser submetido ao processo de Due Diligence, ou seja, diligência prévia.
4. São contratados fornecedores cujas práticas de gestão estejam em linha com os preceitos do Código Corporativo de Conduta Ética da Companhia.
5. As empresas classificadas como de risco alto e não aprovadas pela alçada competente serão incluídas em uma lista de fornecedores/parceiros para que não participem mais de RFP's ou procedimentos de parcerias.
6. Terceiros, parceiros e fornecedores com participação constatada em atos não conformes às políticas do Grupo Elopar e da Administração Pública, são passíveis de encerramento do contrato de prestação de serviços. Além disso, outras medidas podem ser adotadas dependendo da gravidade da infração e dos danos causados, como, mas não limitados a: multas, boletins de ocorrência, entre outros. Todas as políticas de Administração Públicas citadas anteriormente estão inclusas na Política Corporativa de Combate à Corrupção.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração

7. Não podem ser terceirizados serviços relacionados a gestão de riscos, gestão de tesouraria, gestão do processo de fraudes, gestão de processos relacionados à concessão de créditos e/ou gestão do processo de "venda" de produtos e/ou serviços.
8. Permite-se a terceirização de serviços de tecnologia e suporte as atividades de gestão mencionadas no item 7.
9. Assegurar e disseminar, na Cadeia de Suprimentos, o combate à erradicação do trabalho infantil, trabalho forçado, assédio, discriminação, apoio aos direitos trabalhistas, à diversidade, o respeito e a proteção dos Direitos Humanos, internacionalmente reconhecidos.
10. Os terceiros prestadores de serviço ou fornecedores, devem garantir que os acessos, sistemas, e as informações sob sua responsabilidade, estejam adequadamente protegidas de ataques, intrusão ou vazamento cyber e segurança da informação.
11. As exceções a esta Política devem ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho de Administração.

Diretrizes extraídas da Política interna do Grupo EloPar

Aprovada pelo Conselho de Administração